### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

20.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

20.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

20.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.

20.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preco vigente.

20.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

20.4.3. Os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \underline{li - lo},$$
 $lo$ 

Onde **R** é o valor do reajustamento; **Po** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados: **Ii** são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **Io** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

21.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

21.3. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;

II) multa;

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



III) suspensão temporária de participação em licitações;

IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

21.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada;

21.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;

b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.

21.6. A Contratada será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

21.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

21.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

### 22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Cabe ao Contratante, através de Fiscal designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

22.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

22.3. A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

22.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

22.5. A Fiscalização do contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

22.6. O Fiscal do contrato terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do Município.

22.7. O Fiscal do contrato exigirá os prazos e quantitativos estabelecidos no ANEXO

22.8. A fiscalização do contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município tais como:

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



22.8.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;

22.8.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja

considerada inconveniente;

22.8.3. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela Contratada.

- 22.8.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada.
- 22.8.5. Instruir a contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

22.8.6. Emitir o "Termo de recebimento provisório e definitivo do objeto".

- 22.8.7. Exigir a existência, na obra, da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, do CREA do responsável técnico pela mesma.
- 22.8.8. Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica, etc..

22.8.9. Exigir que durante a execução seja providenciado Registro de Ocorrência (Diário de Obra), efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências.

22.8.10. Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos. (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1°);

22.8.11. Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do órgão contratante ou concedente);

- 22.9. O Município, através da fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação;
- 22.10. A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do Contrato.
- 22.11. Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obra permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante, responsável pela Fiscalização
- 22.12. O setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

23.2. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



- 23.3. A Contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Contratante e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento com anuência da Contratante.
- 23.4. Poderá a Contratante através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 23.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a Contratante através do Setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 23.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato:
- 23.5.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 23.5.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 23.5.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 23.6. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 23.7. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da Contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 23.8. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e; (incluído pela IN 01/2010, art. 6°);
- 23.9. Ao finalizar a obra/serviços, a empresa deverá entregar as "built", contendo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nesta execução;
- 23.10. Na entrega da obra devem estar devidamente funcionando os serviços básicos de Água, Energia Elétrica, Esgoto, de acordo com as Especificações técnicas e demais Anexos.
- 23.11. Os serviços do item 23.10 deverão estar devidamente atestados até a entrega da obra/serviços.
- 23.12. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.13. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazêlo fora das especificações estabelecidas, a Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.
- 23.14. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.
- 23.15. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal do licitante.

23.16. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.18. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

23.19. A participação nesta Concorrência implicará aceitação integral e irretratável de suas normas do edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

### 23.20 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Projeto Básico;
- b) Anexo II Resumo do Orçamento;
- c) Anexo III Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV Relatório Analitico Composições de Custos;
- e) Anexo V Orçamento Curva ABC de Serviços;
- f) Anexo VI Composição do BDI;
- g) Anexo VII Tabela de Encargos Sociais;
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- i) Anexo IX Modelo de Declaração de ME e EPP;
- j) Anexo X Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;
- k) Anexo XI Modelo de Atestado de Visita ao Local;
- I) Anexo XII Modelo de Termo de Desistência Recursal;
- m) Anexo XIII Declaração de Ciência e Concordância com o Edital;
- n) Anexo XIV Carta Proposta da Licitante;
- o) Anexo XV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- p) Anexo XVI Minuta de Contrato;
- q) Anexo XVII Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
- r) Anexo XVIII Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- s) Anexo XIX Declaração de Conhecimento Técnico sobre o Local da Obra;
- t) Anexo XX Modelo Declaração de Atendimento ao Art 9°, Inciso III, da Lei 8.666/93;
- u) Anexo XXI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

24. DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta concorrência é o da comarca de Icapuí – CE.

Icapuí-CE, 19 de abril de 2023.

Diumberto de Freitas Cruz Secretário de Educação

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

# ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

**CONCORRÊNCIA Nº 2023.04.19.01** 

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO I - PROJETO BÁSICO



### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

### PROJETO BÁSICO



#### 1.0. OBJETO

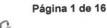
1.1. Trata-se de solicitação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, de manutenção corretiva quanto preventiva a ser executados nas quadras poliesportivas e ginásios, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, através da Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projetos básico, edital e seus anexos.

### 1.1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	60,00	
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (MURETA ALAMBRADO)	М3	113,20	
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	300,00	
1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	226,08	
1.5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	М3	100,00	
1.6	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	500,00	
2	MOVIMENTO DE TERRAS			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	М3	300,00	
2.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	300,00	
2.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	93,40	
3	FUNDAÇÕES			
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	М3	150,00	
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	М3	150,00	
3.3	ANEL DE IMPERMÉABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	55,00	
3.4	CONCRETO ESTRUTURAL 1:2:2:1 25MPA CIMENTO+SEIXO ROLADO+AREIA	M3	30,00	
4	VEDAÇÃO			
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	1.500,00	
4.2	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM	М	1.000,00	

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br





### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

NO. T. LANS. CO. P.		200	E
	POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO		STORE FEIT
-	E INSTALAÇÃO		CAT
5	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM	I	
5.1	AGREGADO ADQUIRIDO (ENCHIMENTO PILARES)	М3	50,00
5.2	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK=25MPa	M3	30,00
5.3	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO	M2	800,00
5.4	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	50,00
6	SISTEMA DE COBERTI	URA	
6.1	RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO	M2	5.000,00
6.2	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm (COBERTURA EM ARCO)	M2	2.000,00
6.3	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO- CIMENTO E= 6mm ( C/MADEIRAMENTO )	M2	500,00
7	REVESTIMENTOS		
7.1	PISOS		
7.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	5.000,00
7.1.2	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	5.000,00
7.1.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	2.000,00
7.2	PAREDES		
7.2.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 ( MURO)	M2	2.000,00
7.2.2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	1.000,00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRI	CAS	
8.1	CENTRO DE DISTRIBUI	ÇÃO	
8.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	20,00
8.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	20,00
8.1.3	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA	UN.	20,00
8.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	20,00
8.1.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA,	UN.	20,00



### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

			15
	CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		E SIE DE
8.1.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	15,00 CEAR
8.1.7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN.	20,00
8.2	ELETRODUTOS E ACESS	ÓRIOS	
8.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1.000,00
8.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	800,00
8.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	800,00
8.2.4	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 25mm	М	500,00
8.2.5	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 32mm 1.1/4"(2,812kg/un)	М	500,00
8.2.6	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 40mm 1.1/2"(3,587kg/m	М	200,00
8.2.7	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN.	70,00
8.2.8	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LL - 3/4""	UN.	70,00
8.2.9	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN.	30,00
8.2.10	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO TA - 3/4""	UN.	50,00
8.2.11	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN.	1.000,00
8.2.12	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE	UN.	500,00
8.2.13	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN.	500,00
8.2.14	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	PAR	300,00
8.2.15	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")	PAR	300,00
8.2.16	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 40mm (1 1/2")	PAR	300,00
8.2.17	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	200,00



### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

		TO BE	No caminho do desenvolvimento
8.2.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	100,00 CEAS
8.2.19	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	100,00
8.2.20	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	200,00
8.2.21	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	30,00
8.3	CABOS E FIOS CONDUT	ORES	
8.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	8.000,00
8.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	8.000,00
8.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	800,00
8.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	М	400,00
8.4	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		
8.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	20,00
8.4.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	10,00
8.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	50,00
8.4.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN.	20,00
8.4.5	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN.	30,00
8.4.6	REFLETOR LED 100W BIVOLT Á PROVA D'AGUA	UN.	150,00
9	PINTURA		
9.1	EM PAREDES E TETOS		

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

	MUNICÍPIO DE ICAPUÍ		No caminho do defenvolvimento
9.1.1	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	5.000.00
9.1.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	4.000,00
9.1.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	3.000,00
9.2	EM PISOS		
9.2.1	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	8.000,00
9.3	EM ESQUADRIAS DE MAI	DEIRA	
9.3.1	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	400,00
9.3.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	400,00
9.4	ESTRUTURA METÁLIO	CA	
9.4.1	JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	M2	4.000,00
9.4.2	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	4.000,00
9.4.3	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	4.000,00
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTR	RA INCÊNCI	
10.1	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	UN.	40,00
10.2	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	М	40,00
10.3	PLACA DE SINALIZACAO ADESIVO DE SOLO PARA EXTINTORES/HIDRANTES 1,0x1,0m	UN.	40,00
10.4	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN.	40,00
10.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN.	40,00
11	SERVIÇOS DIVERSOS		
11.1	GERAL		
11.1.1	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	25,00
11.1.2	CALCADA CONCRETO ARMADO - ESPESSURA 7cm	M2	1.000,00
11.1.3	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	М	50,00
11.1.4	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	2.000,00
11.1.5	BANCO DE CONCRETO PREMOLDADO COM ENCOSTO 1,50x0,50x0,05M	М	15,00

Av. 22 de Janéiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br Página 5 de 16

CJ

11.2

**EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS** 

11.2.1 CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES
OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO
GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO



10,00

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

		1985	He caminhe de desenvelvimente
	DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES		FE 51
11.2.2	ESTRUTURA METÁLICA EM RODÍZIOS, COM TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM	Cl	5,00 CEARA
11.2.3	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	10,00
11.2.4	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN.	10,00
11.3	ALAMBRADOS		
11.3.1	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	1.000,00
11.3.2	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO C/ TUBO DE ACO GALVANIZADO. INCLUSIVE PINTURA	M2	2.000,00

**Obs.:** Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

### 1.1.3. VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1.1.3.1. O valor total orçado para fins de registro de preços é de R\$ 5.053.271,70 (cinco milhões, cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).

### 1.1.4. OBSERVAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 8.666/93 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos executivos, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

### 2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das quadras poliesportivas e ginásios deste município é justificada pela necessidade de manter o pleno funcionamento das mesmas, de forma a garantir segurança aos seus usuários. Por se tratar de um município localizado em região litorânea, a agressividade do ambiente junto a fatores como exposição a chuva e ao sol causam desgaste natural das estruturas metálicas presentes causando sua oxidação, bem como desgaste das demais estruturas da edificação. Portanto, efetuar a manutenção tanto preventiva, no intuito de previnir o desgaste das

Av. 22 de Janeiro nº 5183, Centro, Icapui/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Página 7 de 16

estruturas, como corretiva, como forma de tratar ou substituir as estruturas desgastadas, além de prolongar a vida útil dessas edificações, melhora os aspectos externo e estético das quadras poliesportivas e dos ginásios da cidade. Povem dai a importância da contratação.

2.2. Com base no exposto, solicitamos o Registro de Preços, tendo em vista que os serviços previstos possuem características simples e uniformes, que podem ser facilmente identificadas, capazes de atenderem a diversas demandas para eventual realização dos serviços descritos em anexo, com vistas a manter o perfeito funcionamento das quadras poliesportivas e ginásios deste município. Desta forma, em se tratando de serviços de extrema necessidade e difícil previsibilidade, solicitamos o atendimento, pelo prazo de 12 meses.

### 3.0. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Regime de execução em empreitada por preco global.

### 4.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após o devido registro dos preços, toda eventual contratação ocorrerá por demanda, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica a ser extraída da planilha geral registrada presente neste Projeto básico.

# 5.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2. O Prazo de vigência e execução dos serviços será estabelecido por demanda, respeitando sempre as disposições constantes da Lei 8.666/93.

### 6.0. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços ARP será responsável pelo levantado in loco dos serviços a serem executados, anexandos os seguintes documentos:
  - a) Memorial descritivo/Especificações técnicas;
  - b) Planilha orçamentária com preços unitários baseados na proposta mantendo-se o mesmo preço oferecido no processo licitatório;
  - c) Planilha com as composições de custos unitários;
  - d) Cronograma físico-financeiro;
  - e) Memórias de calculo; f) Composição do BDI;
  - g) Tabela de encargos sociais;
  - h) Projetos;
  - i) ART de projeto.

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57
E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



- 6.2. O Projeto Básico/Executivo deverá ser apresentado pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, que após analisar todos os itens deverá emitir Parecer Técnico, para que seja formalizado o respectivo instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente e, posteriormente, emitir a Ordem de Serviço.
- 6.3 A Contratada responsabilizar-se-á pela elaboração dos projetos complementares necessários ao cumprimento do OBJETO do Contrato.
- 6.4 Os projetos deverão obedecer às Normas da ABNT e serem regularizados junto aos órgãos competentes e posteriormente submetidos ao aceite do município, adequando-se às novas necessidades previstas pela reforma, excluindo-se todas as gambiarras e adaptações existentes no local.
- 6.5 No caso de mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do município.
- 6.6 Todos os projetos complementares a cargo da Contratada deverão ser encaminhados à Fiscalização para apreciação e visto da Fiscalização, sendo uma cópia em papel sulfite e outra em formato digital (CD-R ou CD-RW) no formato DWG ou DXF nos prazos notificados, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.7 A liberação da fatura da etapa descrita no cronograma físico-financeiro, referente aos projetos complementares, só será feita após entrega, no município, de cópias devidamente registradas no CREA/CAU.
- 6.8 Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização do município. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.
- 6.9 Todos os projetos e detalhes deverão estar em escala que atenda ao Código de Edificações, às Concessionárias locais e às normas da ABNT.
- 6.10 para efeito de interpretação entre os Documentos ficam estabelecido que:
  - a) Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
  - b) Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da Contratada e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
  - c) Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto urbanístico prevalecerão sempre os primeiros;
  - d) Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
  - e) Em caso de divergência entre a planilha orçamentária elaborada cargo da Contratada e o projeto básico, prevalecerá sempre este último;
  - f) Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
  - g) Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
  - h) Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas;

1

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



 i) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, será consultada a fiscalização do municipio.

j) No caso de desentendimento entre as partes, fica entendido que: A FISCALIZAÇÃO é soberana nas decisões quanto à qualidade dos serviços

a serem recebidos.

### 7.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados nas quadras ligadas a Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Educação em todo o Município.

### 8.0. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

8.1. Os prestadores de serviços deverão exercer suas atividades devidamente Uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

### 9.0. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

9.1. Engenheiro, Encarregado e Veículos.

9.2. É imprescindível, em todo os serviços deverão ter o acompanhamento de um engenheiro e um encarregado a disposição durante a realização dos serviços, como também mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários.

#### 10.0. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

- 10.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.
- 10.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.
- 10.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

#### 11.0. LICENÇAS

11.1. A Contratada é obrigado a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam/diretamente respeito às obras e serviços contratados. É

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br



### **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**



obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas a Contratante.

#### 12.0. ACIDENTES

12.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

### 13.0. NORMAS DE EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Infraestruta e Saneamento.
- 13.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.
- 13.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.
- 13.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.
- 13.5. Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra.
- 13.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

### 14.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.
- 14.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.
- 14.3. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços.
- 14.4. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 14.5. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.
- 14.6. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na



### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.

- 14.7. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.
- 14.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.
- 14.9. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.
- 14.10. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 14.11. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.
- 14.12. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários.
- 14.13. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes.
- 14.14. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.
- 14.15. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.
- 14.16. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.
- 14.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação.
- 14.18. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

## 15.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Fica a cargo da Contratante promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 15.2. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidor que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.
- 15.3. O Fiscal dos serviços será o Engenheiro Anderson da Silva Pereira que será responsável pela emissão das OS, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados.
- 15.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Contrante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade



### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



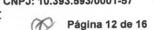
da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação viaente.

15.5 À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita à construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

É assegurado ainda, à fiscalização, o direito e mandar retirar material defeituosono ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

#### 16.0. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme medição atestada pelo Setor de engenharia, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato.
- 16.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias. contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 16.3. O documento fiscal deverá vir acompanhados de: das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT).
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
- 16.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação.
- 16.6. Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da Contratada.
- 16.7. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestadas pelo Setor de engenharia.
- 16.8. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de
- 16.9. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 16.10. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos servicos medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não



### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



acarretando qualquer ônus para a Administração.

#### 17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Projeto Básico sujeitará às penalidadesprevistas na Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (três) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcialdo objeto adjudicado, ao Órgão/Entidade poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratadamulta de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas.

17.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

- 17.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder público pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei.
- 17.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa.

17.6.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

18.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Página 14 de 16

18.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

18.1.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor.

18.1.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado.

18.1.2.1. No caso de empresas e profissionais não sediadas/registrados no Estado do Ceará, a comprovação de registro no CREA, deverá ser feita nos mesmo moldes previstos, porém, relativas ao Conselho Profissional da sua

região.

18.1.3. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com objeto desta licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA.

18.1.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de

emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

18.2. A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho.

18.3 Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s),

CPF e nº do registro na entidade profissional competente.

### 19.0. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A licitante deverá agendar a visita técnica com Secretaria de Infraestruta e Saneamento através do telefone n.º (088) 98141-9064 com o engenheiro Sr. **Anderson da Silva Pereira**, com antecedência mínima de (01) um dia útil.

19.2. No ato da vistoria o Responsável Técnico da licitante deverá apresentar credenciamento específico para vistoria, devidamente assinado pelo responsável

legal da licitante, acompanhado do contrato social da empresa.

19.3. Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma exigida neste edital.

19.4. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento para vistoria

impedirá que o Responsável Técnico realize a vistoria.

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



19.5. Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;

19.6. A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas condições do Edital.

20.0 RECEBIMENTO DE MEDIÇÕES/OBRA

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nas condições estabelecidas no Edital, Carta Convite ou no Contrato;

Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada à Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, que será efetuado depois de transcorrido o prazo estabelecido no Edital, Carta Convite ou no Contrato, necessário à observação para comprovação de sua adequação pactuada e à durabilidade.

Para recebimento da obra a firma deverá apresentar ainda:

- a) Cadastro Nacional de Obra CNO;
- b) Atestado de Responsabilidade Técnica ART de execução da obra;
- c) Atestado de Responsabilidade Técnica ART de elaboração de projeto;
- d) Atestado de Responsabilidade Técnica ART de elaboração de orçamento;
- e) Medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como memória de cálculo especificando o quantitativo dos serviços;
- f) Cronograma físico-financeiro atualizado da medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- g) Diário de obra (por dia) com foto (colorida) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- h) Relatório fotográfico (colorido) com descrição das imagens apresentadas (legenda) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- i) Peças Gráficas e Planta Iluminada atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA (no caso de obras de estradas e ruas);
- j) Declaração de ocorrências de acidentes de trabalho, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- k) Comprovantes de regularidade fiscal (Certidões):
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Nota fiscal com recibo;

m) Termo de Entrega Provisório da Obra assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA:

n) Termo de Entrega Definitivo da Obra assinado pelo responsável técnico da

CONTRATADA quando se tratar da última medição.

21.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acordão Nº. 2622/2013.

21.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderá ser alterados para composição da

Proposta Comercial.

21.3. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

21.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não

tenham sido autorizados.

#### 22.0. MINUTA DA ATA E DO CONTRATO:

22.1. Considerar a minuta da ata e do contrato anexa a este Projeto Básico.

Icapuí, 14, de, abril de 2023

**ELABORADO POR:** 

Anderson da Silva Pereira Engenheiro Civil Crea/CE APROVADO POR:

Ronaldo Lucas Secretário de Esportes e Juventude

> Diumberto de Freitas Cruz Secretário de Educação